

DELIBERAÇÃO CBH-TB 007 / 2003, de 21/11/2003 publicada no DOE em 13/12/2003.

Dispõe sobre a fixação de prazos para a apresentação de solicitações ao Comitê visando à distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes o ano 2.004 e saldo existente.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha – CBH-TB, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Deliberação CBH-TB 06/2003 que dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitação de recursos ao FEHIDRO no ano de 2.004 e

Considerando a necessidade de fixar prazos para a apresentação das solicitações ao Comitê visando à utilização dos recursos do FEHIDRO referentes o ano 2.004 e saldo existente,

DELIBERA

ARTIGO 1º

Fixa fixado o prazo entre 19 de janeiro de 2.004 e 02 de fevereiro de 2.004 até às 17:00 horas, para a apresentação de solicitações ao Comitê do Tietê Batalha visando a utilização à fundo perdido dos recursos do FEHIDRO referentes o ano 2.004 e saldo existente.

ARTIGO 2º

As solicitações deverão ser protocoladas em duas vias exatamente iguais junto à Secretaria Executiva do Comitê, situada na sede do DAEE de Novo Horizonte-SP, à Avenida Guido Della Togna, número 620, e deverão cumprir o estabelecido na Deliberação CBH-TB 06/2003.

ARTIGO 3º

Quando a solicitação ao Comitê partir de tomador caracterizado por Entidade Civil, a mesma deverá se fazer também acompanhar dos Estatutos e da Ata de eleição da última diretoria da entidade.

ARTIGO 4º

A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação terá prazo até o dia 27 de fevereiro de 2.004 para apresentar Parecer sobre as solicitações protocoladas.

ARTIGO 5º

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.